LEI MUNICIPAL N.º 1451/2004

"ALTERA O § 1 ° DO ART.2° DA LEI MUNICIPAL N° 1297 DE 27 DE JUNHO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

- **Art.1º** O Parágrafo 1º do artigo 2º passa a Ter a seguinte redação:
- § 1º Os Conselheiros Tutelares receberão à título de remuneração uma gratificação mensal para ajuda de custo no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
- **Art.2º** Permanecem inalterados e ficam revigorados os demais artigos, incisos e Parágrafos.
 - Art.3 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 28 de abril de 2004.

Olmir Rossi Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini Secretário de Administração